

Belo Horizonte/MG, 30/06/2023

**FERNANDO KAVERA CÉSAR GONTIGO (CPF 468.921.336-49)**

Avenida do Contorno, 7.962, sala 702, bairro de Santo Agostinho  
Belo Horizonte/MG

**LFK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**

Avenida do Contorno, 7.962, salas 702 e 703, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.110-056

Assunto: **EXERCÍCIO DO DIREITO DE VETO**

Prezado Senhor Leonardo César Gontijo (CPF 295.263.616-87),

Eu, **FERNANDO KAVERA CÉSAR GONTIJO**, na qualidade de acionista da LFK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.503.519/0001-67, venho por meio desta **NOTIFICAÇÃO** formalizar o exercício do meu direito de veto, conforme previsto no estatuto social da referida empresa.

Como é do conhecimento, sou detentor de seguintes ações da empresa da LFK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.503.519/0001-67:

- 23.999 ações ordinárias
- 12.000 ações Preferenciais da Classe A
- 12.000 ações Preferenciais da Classe B

O §2º, do artigo 5º do Estatuto Social da empresa da LFK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.503.519/0001-67 (Anexo III da Ata de Assembleia Geral de Transformação de 10 de agosto de 2015), é contudente ao prever que:

*“§2º - As ações preferenciais, salvo pelas exceções previstas neste Estatuto, não terão direito de voto e as suas vantagens consistem: (...) (ii) Para as ações Preferenciais da Classe “B”, no direito no dividendo fixo anual, não cumulativo, de R\$10,00 (dez reais) por ação e **direito de veto a qualquer deliberação e Assembleia Geral que implique em alteração do Estatuto Social**”.* (grifo nosso).

Assim, de acordo com os termos do Estatuto social da LFK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.503.519/0001-67, e com base no meu direito de veto estabelecido CLARAMENTE na referida documentação, **VENHO EXERCER MEU DIREITO DE VETO em relação à todas as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 20 de junho de 2023, às 08:30 horas, na qual não pude estar presente.**

Apenas para que não parem dúvidas, são estas (todas) as deliberações tomadas a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de junho de 2023, que alteraram o Estatuto Social da LFK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.503.519/0001-67, as quais exerço meu direito de veto:

“6.1 Recebimento de Dividendo Fixo Anual. Em virtude do voto favorável dos acionistas presentes, titulares de 2/3 (dois terços) da totalidade das ações votantes da Companhia, foi aprovada **a alteração do Artigo 5º, § 2º, do Estatuto Social da Companhia para alteração das vantagens conferidas às Ações Preferenciais de Classes “C” e “D”**, que passarão a ter o direito de recebimento do dividendo fixo anual, não cumulativo, de R\$ 16,25 (dezesesseis reais e vinte e cinco centavos) por ação.

6.2 Alteração nas Ações Preferenciais de Classe “B”. Os acionistas presentes, titulares de 2/3 (dois terços) da totalidade das ações votantes da Companhia decidiram aprovar a **alteração do Artigo 5º, § 2º, do Estatuto Social da Companhia para retirada do direito de veto das Ações Preferenciais de Classe “B”** a qualquer deliberação em Assembleia Geral que implique em alteração do Estatuto Social.

6.2.1 A deliberação de aprovação da retirada do direito de veto das Ações Preferenciais de Classe “B”, prevista no Item 6.2, só terá eficácia após a sua ratificação, em prazo improrrogável de um ano, por acionistas titulares de mais da metade das Ações Preferenciais de Classe “B”, reunidos em Assembleia Especial, convocada por qualquer um dos Diretores, de forma individual, e instalada com as formalidades da Lei das S.A.

6.2.2 Em virtude das alterações realizadas nas vantagens conferidas às Ações Preferenciais de Classes “B”, “C” e “D” nos Itens 6.1. e 6.2., o Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 5 – O Capital Social da Companhia é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), dividido em 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) ações, das quais (i) 72.000 (setenta e duas mil) são ordinárias; (ii) 12.000 (doze mil) são Preferenciais da Classe “A”; (iii) 36.000 (trinta e seis mil) são Preferenciais da Classe “B”; (iv) 12.000 (doze mil) são Preferenciais da Classe “C”; e (v) 12.000 (doze mil) são Preferenciais da Classe “D”; todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - A cada ação ordinária é atribuído o direito de um voto nas Assembleias Gerais;

§ 2º - As ações preferenciais, salvo pelas exceções previstas neste Estatuto, não terão direito de voto e as suas vantagens consistem: (a) Para as ações Preferenciais da Classe “A”, no direito no dividendo fixo anual, não cumulativo, de R\$ 16,25 (dezesseis reais e vinte e cinco centavos) por ação e no direito de eleição e destituição, em votação em separado, de determinado membro da Diretoria; (b) Para as ações Preferenciais da Classe “B”, no direito no dividendo fixo anual, não cumulativo, de R\$

10,85 (dez reais, oitenta e cinco centavos) por ação; (c) Para as ações Preferenciais da Classe "C", no direito no dividendo fixo anual, não cumulativo, de R\$ 16,25 (dezesesseis reais e vinte e cinco centavos) por ação, na prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, e no direito de eleição e destituição, em votação em separado, de determinado membro da Diretoria; (d) Para as ações Preferenciais da Classe "D", no direito no dividendo fixo anual, não cumulativo, de R\$ 16,25 (dezesesseis reais e vinte e cinco centavos) por ação e no direito de eleição e destituição, em votação em separado, de determinado membro da Diretoria.

6.3 *Convocação das Reuniões da Diretoria.* Em virtude do voto favorável dos acionistas presentes, titulares de 2/3 (dois terços) da totalidade das ações votantes da Companhia, foi aprovada a **alteração do Artigo 10, § 2º, do Estatuto Social da Companhia** para modificar a forma de convocação das Reuniões da Diretoria, que passarão a ser convocadas por qualquer dos Diretores, individualmente.

6.3.1 Com as alterações realizadas na forma de convocação das Reuniões da Diretoria, o Artigo 10, § 2º, do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

§ 2º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita por qualquer dos Diretores, individualmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

6.4 Representação da Companhia. Em virtude do voto favorável dos acionistas presentes, titulares de 2/3 (dois terços) da totalidade das ações votantes da Companhia, foi aprovada a **alteração dos Artigos 11 e 12 do Estatuto Social da Companhia** para modificar a competência e a forma de representação da Companhia, que passará a ser exercida, em qualquer caso, sempre de forma conjunta, com a participação de pelo menos 2 (dois) Diretores, independentemente de quais sejam.

6.4.1 Em virtude das alterações realizadas na competência e forma de representação da Companhia, os Artigos 11 e 12 do Estatuto Social da Companhia passam a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 11 – Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, que será exercida, em qualquer caso, sempre de forma conjunta, com a participação de pelo menos 2 (dois) Diretores, independentemente de quais sejam, incumbindo-lhes executar e fazer executar,

*dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.*

*Artigo 12 – Salvo pelo disposto nos parágrafos deste artigo, a Companhia poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por pelo menos 2 (dois) Diretores, independentemente de quais sejam, ou por mandatário(s) constituídos especialmente para tal, observado quanto à nomeação de mandatários, o disposto no parágrafo segundo deste artigo.*

*§ 1º - Independente do disposto na alínea “c” do parágrafo primeiro do Artigo 10 acima, serão consideradas regulares as operações de aquisição, alienação ou oneração a qualquer título de imóveis pela Companhia se esta estiver representada por pelo menos 2 (dois) Diretores, independentemente de quais sejam.*

*§ 2º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados em conjunto por dois Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.*

6.5 *Composição da Mesa das Assembleias Gerais. Em virtude do voto favorável dos acionistas presentes, titulares de 2/3 (dois terços) da totalidade das ações votantes da Companhia, foi aprovada a **alteração do Artigo 13, § 1º, do Estatuto Social da Companhia** para modificar a forma de composição da mesa da Assembleia Geral, que passará a ser composta de Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes nos termos da legislação vigente.*

*6.5.1 Em virtude das alterações realizadas na forma de escolha dos componentes das mesas das Assembleias Gerais, o Artigo 13, § 1º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:*

*§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por qualquer dos Diretores e os trabalhos serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes nos termos da legislação vigente". (grifos nossos)*

Solicito que esta notificação seja imediata e formalmente anexada à ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de junho de 2023, da empresa LFK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.503.519/0001-67, a fim de registrar oficialmente meu veto e as razões pelas quais estou exercendo esse direito.

Ressalto que estou ciente de que o exercício do direito de veto tem consequências legais significativas e pode afetar as deliberações tomadas pela Assembleia. Portanto, **solicito que todos os procedimentos necessários sejam adotados para garantir que meu veto seja respeitado e devidamente considerado, se abstendo, Vossa Senhoria, de praticar qualquer ato com base na reforma do Estatuto aqui vetada, sob pena de responsabilização civil, criminal e de serem tomadas todas as medidas judiciais cabíveis.**

Fico à disposição para fornecer qualquer documentação adicional ou informações necessárias para auxiliar na compreensão das razões pelas quais estou exercendo meu direito de veto.

Agradeço antecipadamente a atenção dispensada ao presente assunto e aguardo um retorno formal confirmando o recebimento desta notificação.

Atenciosamente,

**FERNANDO KAVERA CÉSAR GONTIJO**

**DIRETOR-PRESIDENTE**

31-99839-9837

e-mail: fernandokavera@gmail.com